



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DG

RELATORIA: DG

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 65/2023

OBJETO: Plano de Gestão Anual - PGA 2024 da ANTT

ORIGEM: SUESP

PROCESSO (S): 50500.357015/2023-89

PROPOSIÇÃO PF/ANTT: NÃO HÁ MANIFESTAÇÃO

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO - DIRETORIA COLEGIADA

## 1. DO OBJETO

1.1. Trata-se da proposta do Plano de Gestão Anual - PGA 2024 e respectivo portfólio de projetos, ações e metas.

## 2. DOS FATOS E DA ANÁLISE PROCESSUAL

2.1. No Relatório à Diretoria SEI nº 613/2023 (Sei20484859), a SUESP destaca sobre a proposta do Plano de Gestão Anual - PGA 2024 e respectivo portfólio de projetos, ações e metas, conforme a Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019, que "*dispõe sobre a gestão, a organização, o processo decisório e o controle social das agências reguladoras*", e determina na Seção II, a elaboração do Plano Estratégico, do Plano de Gestão Anual e da Agenda Regulatória.

2.2. Nos termos desta Lei, o Plano Estratégico deve ser elaborado para um período quadrienal, com os objetivos, as metas e os resultados estratégicos esperados das ações da agência reguladora relativos à sua gestão e a suas competências regulatórias, fiscalizatórias e normativas. Ademais, o Plano Estratégico precisa ser compatível com o Plano Plurianual (PPA), devendo ser revisto periodicamente, com vistas a sua permanente adequação:

*Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019.*

*(...)*

*Art. 17. A agência reguladora deverá elaborar, para cada período quadrienal, plano estratégico que conterá os objetivos, as metas e os resultados estratégicos esperados das ações da agência reguladora relativos a sua gestão e a suas competências regulatórias, fiscalizatórias e normativas, bem como a indicação dos fatores externos alheios ao controle da agência que poderão afetar significativamente o cumprimento do plano.*

*§ 1º O plano estratégico será compatível com o disposto no Plano Plurianual (PPA) em vigência e será revisto, periodicamente, com vistas a sua permanente adequação.*

2.3. Por sua vez, conforme o art. 19, o Plano de Gestão Anual deve contemplar as metas de desempenho administrativo e operacional e as metas de fiscalização a serem atingidas durante sua vigência, as quais deverão ser compatíveis com o plano estratégico, bem como deverão incluir ações relacionadas à promoção da qualidade dos serviços prestados pela Agência, à promoção do fomento à pesquisa no setor regulado pela Agência, quando couber e à promoção da cooperação com os órgãos de defesa da concorrência e com os órgãos de defesa do consumidor e de defesa do meio ambiente, quando couber:

*(...)*

*Art. 19. O plano de gestão anual deverá:*

*I - especificar, no mínimo, as metas de desempenho administrativo e operacional e as metas de fiscalização a serem atingidas durante sua vigência, as quais deverão ser compatíveis com o plano estratégico;*

*II - prever estimativa de recursos orçamentários e cronograma de desembolso dos recursos financeiros necessários ao alcance das metas definidas.*

*Parágrafo único. As metas de desempenho administrativo e operacional referidas no inciso I do caput incluirão, obrigatoriamente, as ações relacionadas a:*

*I - promoção da qualidade dos serviços prestados pela agência;*

*II - promoção do fomento à pesquisa no setor regulado pela agência, quando couber;*

*III - promoção da cooperação com os órgãos de defesa da concorrência e com os órgãos de defesa do consumidor e de defesa do meio ambiente, quando couber.*

2.4. O art. 20, por sua vez, indica que o regimento interno de cada agência reguladora disporá sobre as condições para a revisão e sobre a sistemática de acompanhamento e avaliação do plano de gestão anual, conforme o seguinte destaque:

*(...)*

*Art. 20. O regimento interno de cada agência reguladora disporá sobre as condições para a revisão e sobre a sistemática de acompanhamento e avaliação do plano de gestão anual.*

2.5. Importante ressaltar que em 2023, a ANTT publicou a Resolução ANTT nº 6.017, de 24 de maio de 2023, alterando o Anexo da Resolução nº 5.976, de 7 de abril de 2022 e atualizando o seu Regimento Interno, que atribui competência à Superintendência de Governança, Gestão Estratégica e de Pessoal - SUESP para coordenar o desenvolvimento, a implementação e o monitoramento dos instrumentos de gestão estratégica, sendo eles o Plano Estratégico, a Agenda Regulatória e o Plano de Gestão Anual.

2.6. A área técnica apresentou por meio da Nota Técnica - ANTT SEI nº 8325 (Sei 20407081), sua análise e portfólio de projetos estratégicos estruturantes e metas para o PGA 2024.

2.7. Nos termos do art. 18 da Lei nº 13.848, de 2019, o PGA é o instrumento anual do planejamento consolidado da ANTT, alinhado às diretrizes estabelecidas no plano estratégico, e contemplará ações, resultados e metas relacionados aos processos finalísticos e de gestão, o qual deverá ser aprovado pela Diretoria Colegiada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do início de seu período de vigência e poderá ser revisto periodicamente, com vistas a sua adequação.

2.8. A SUESP destaca que, finalizando a etapa de planejamento dos projetos e metas junto às Unidades Organizacionais, realizou-se a reunião *de force in/force out* em 17 de outubro de 2023, com a participação da Diretoria Colegiada, dos Chefes das Unidades Organizacionais ou seus representantes, para debate e confirmação prévia dos projetos estruturantes, das ações e respectivas metas para o PGA 2024.

2.9. Importante ressaltar em resumo o Portfólio dos Projetos Estratégicos Estruturante e Ações para o exercício de 2024 (Sei 20540682) é composto por:

- a) 43 (quarenta e três) projetos estratégicos estruturantes, com 59 (cinquenta e nove) metas, distribuídas em 25 (vinte e cinco) metas de desempenho administrativo e 34 (trinta e quatro) metas de desempenho operacional; e
- b) 4 (quatro) ações relacionadas aos processos finalísticos e de gestão, com 4 (quatro) metas de fiscalização.

2.10. Assim, além do Portfólio dos Projetos Estratégicos Estruturantes e Ações para o exercício de 2024, apresenta-se o Plano de Gestão Anual - PGA 2024 (Sei20540664) que traz informações como: definições, fundamentação legal, características do PGA, Agenda Regulatória, o Portfólio dos Projetos e Estimativa de recursos orçamentários para o PGA 2024.

2.11. Por fim, a SUESP, considerando as suas competências regimentais e o disposto na Lei nº 13.848, de 2018, avaliou como relevante e pertinente as proposições quanto ao portfólio de projetos, ações e respectivas metas para o Plano de Gestão Anual - PGA 2024.

2.12. Posto isto, com base na análise técnica apresentada nos autos, não se vislumbra óbices ao prosseguimento do feito.

### 3. DA PROPOSIÇÃO FINAL

3.1. Isso posto, **VOTO** por aprovar o anexo I, o Plano Anual de Gestão - PGA 2024 e anexo II, o Portfólio dos Projetos Estratégicos Estruturantes e Ações PGA 2024, nos termos da Minuta de Deliberação DG (Sei 20714815).

Brasília, 11 de dezembro de 2023.

**RAFAEL VITALE**  
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 11/12/2023, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **20664929** e o código CRC **CF61C8D1**.

Referência: Processo nº 50500.357015/2023-89

SEI nº 20664929

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - [www.antt.gov.br](http://www.antt.gov.br)